PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.217 DE 6 DE SETEMBRO DE 1989

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO URBANO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oPoder Executivo autorizado a doar a JOÃO FAGUNDES VALE um terreno urbano municipal, com área de 1.331,25 m2, situado na Rua Longuinhos Batista de Queiroz, com fundo para a Rua José Benedito dos Reis, constante da Quadra 352, Lote 08, conforme croqui, destinado a residência, em substituição ao total da área de uma chácara foreira, ocupada pelo mesmo, e que terá a parte restante loteada.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
aos 6 de setembro de 1989

Alceu Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 22 Fls. 18-V
FRUTAL 02 / 10 / 89
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL